

PROJETO DE LEI N° 1.290, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Cria o Parque de Exposições  
e Feiras Agropecuárias de  
São Sebastião, na Região  
Administrativa de São  
Sebastião - RA XIV.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica criado o Parque de Exposições e Feiras Agropecuárias de São Sebastião, destinado a promover e a estimular a mostra e a venda de produtos agropecuários da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

Art. 2° O parque referido no art. 1° situar-se-á na área limítrofe da poligonal urbana da localidade, em paralelo às margens da rodovia DF 135, logo após o terminal rodoviário no sentido Plano Piloto - São Sebastião.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definidas a destinação e a demarcação da área de que se trata.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1998.